



TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 2525/2026

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item Identificador da Demanda no PAC: 12016 - PAC CSG 2026 - Aquisição de Passadeiras para uso no Plenário

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132025000003.

Objeto: Aquisição de Passadeiras para uso no Plenário.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A presente aquisição se faz necessária para a substituição das passadeiras alocadas no Plenário da Sede do TRT-12, as quais apresentam desgaste natural pelo uso.

Esta Coordenadoria constatou que as peças atuais, desgastadas pelo uso, apresentam ondulações que geram risco de queda aos usuários. Assim, a substituição objetiva garantir a segurança, a higiene e a harmonização do ambiente.

A renovação desses itens também contribuirá para a padronização visual dos ambientes internos do TRT-SC, reforçando a identidade institucional da Justiça do Trabalho Catarinense e promovendo uma apresentação condizente com os princípios de eficiência, economicidade e cuidado com o patrimônio público.

Ressalta-se ainda que o uso das passadeiras tem como benefícios a proteção ao piso, reduzindo os efeitos do desgaste natural, além de prevenir danos à estrutura física dos ambientes. Elas também



visam melhorias do conforto térmico e acústico, na manutenção da higiene — atuando como barreira contra sujeiras trazidas pelos calçados — e na criação de um ambiente mais agradável, organizado e acolhedor para magistrados, servidores e público externo.

Por fim, informamos que esta aquisição está devidamente alinhada aos objetivos do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, especialmente no que diz respeito à promoção do trabalho decente e a sustentabilidade (https://portal.trt12.jus.br/Planejamento_Estrategico/PE_2021_2026).

Os objetivos específicos desta contratação, são:

- Substituir passadeiras desgastadas por modelos novos e adequados ao uso institucional;
- Prevenir quedas e incidentes, zelando pela integridade física dos usuários do Plenário;
- Proteger os pisos contra atritos, impactos e desgaste prematuro;
- Contribuir para o conforto térmico e acústico dos ambientes;
- Melhorar a higiene e facilitar a manutenção da limpeza;
- Padronizar e harmonizar visualmente os espaços internos do Tribunal;
- Reforçar a imagem institucional e o cuidado com o patrimônio público.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Aquisição de passadeiras para uso no plenário do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

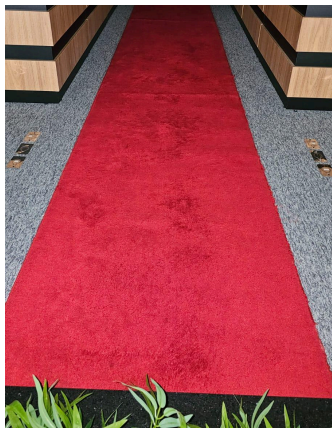
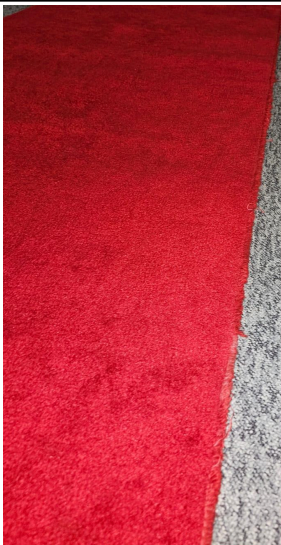
4.1 - Resumo do Objeto

Aquisição de passadeiras para uso no plenário do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com o objetivo de substituir unidades desgastadas, visando à segurança dos transeuntes, à proteção dos pisos, à melhoria das condições ambientais, e à padronização dos espaços institucionais. As passadeiras deverão ser de alta qualidade, resistentes ao uso intenso e personalizados conforme especificado neste Termo de Referência.



4.2 - Especificação Detalhada do Objeto

4.2.1 - LOTE ÚNICO.

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Qde	Un.
1	Passadeira: - Tipo: Tufting veludo (pêlo cortado) - Composição da superfície: 100% poliéster; - Composição da base: Dublada em 100% Polipropileno; - Cor: vermelho - Espessura de 6 a 8mm; - Lavável; - Base antiderrapante; - Acabamento nas bordas - Dimensões: <u>10,60 x 1,00 m.</u> <u>Garantia:</u> 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.		01	Pc
2	Passadeira: - Tipo: Tufting veludo (pêlo cortado) - Composição da superfície: 100% poliéster; - Composição da base: Dublada em 100% Polipropileno; - Cor: vermelho - Espessura de 6 a 8mm; - Lavável; - Base antiderrapante; - Acabamento nas bordas - Dimensões: <u>8,90 x 1,00 m.</u> <u>Garantia:</u> 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.		01	pç

Obs: O preço deve contemplar todos os custos necessários para entrega do objeto no Almoxarifado do Tribunal, salvo indicação de local diverso. Se houver divergência entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade.

4.2.2 - Parcelamento ou não da solução

Considerando as especificidades técnicas, estéticas e funcionais das passadeiras a serem adquiridos, bem como a necessidade de padronização visual e de qualidade dos ambientes institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, justifica-se a contratação por meio de



um único fornecedor, de modo a garantir uniformidade de características, cores, medidas e materiais, garantindo a compatibilidade entre os itens fornecidos.

A adoção de múltiplos fornecedores poderia resultar na entrega de produtos com variações significativas de cor, textura, material, durabilidade e acabamento, comprometendo a harmonia visual, a funcionalidade dos espaços e a identidade institucional do TRT-SC. Além disso, a manutenção e a reposição futura das passadeiras ficariam prejudicadas caso não houvesse padronização dos materiais utilizados.

Outro aspecto relevante é a otimização da logística de entrega, controle de qualidade e fiscalização contratual. A centralização da aquisição em um único fornecedor facilita o acompanhamento técnico da execução contratual, reduz riscos de descumprimentos, e aumenta a eficiência na verificação de conformidade dos produtos entregues.

Assim, a contratação por fornecedor único está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e padronização administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021, não representando restrição indevida à competitividade, uma vez que a disputa ocorrerá em igualdade de condições entre os interessados, sendo vedada a divisão em lotes quando tal medida resultar em perda de escala, de padrão ou aumento de custos.

4.2.3 - Condições, Local, Prazo e Condições de Entrega.

- **Local de Entrega:** Almoxarifado do Tribunal, localizado à Rua Santos Saraiva, 1309, fundos - Estreito – Florianópolis/SC - Horário: 13:00h às 18:00h - Telefone (48) 3321-1732.
- **Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da Nota de Empenho.
- **Condições de Entrega:** As passadeiras deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, embaladas adequadamente para evitar danos durante o transporte.
- A contratada deverá organizar-se para entregar todos os itens de uma única vez, devendo justificar, nos casos em que necessite entregar algum item em separado.



4.2.4 - Ciclo de vida dos materiais

Estima-se que o ciclo de vida das passarelas pode variar conforme o tipo de material, a intensidade do uso e as condições de manutenção. No entanto, para fins administrativos e orçamentários, considera-se o seguinte:

Passarelas de vinil ou materiais sintéticos (uso institucional): Vida útil média de 2 a 5 anos. Esse período considera um uso moderado a intenso, especialmente em corredores de circulação, acessos internos e ambientes institucionais. Fatores que influenciam na durabilidade incluem:

- Frequência de limpeza e manutenção.
- Exposição a intempéries (chuva, sol, poeira).
- Volume de tráfego de pessoas.
- Qualidade do material e da confecção.

Para fins de planejamento de reposição patrimonial ou justificativas de compra, é comum adotar 3 anos como referência padrão, salvo se houver desgaste prematuro comprovado.

Os materiais a serem utilizados na confecção das passarelas, deverão ter alta durabilidade, com tempo de vida útil indeterminado. Desse modo, não se vislumbra a necessidade de sua substituição num curto ou médio prazo, desde que utilizados de maneira adequada.

O descarte futuro dos materiais em caso de substituição será efetuado, quando cabível, por meio da entrega dos materiais para coleta seletiva, para posterior reciclagem, de acordo com a legislação ambiental da época.

4.2.5 - Garantia e Assistência Técnica

- Garantia: Mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, incluindo reparo ou substituição sem custos adicionais para a Administração Pública.
- Assistência Técnica: Deverá estar disponível durante o período de garantia, com suporte para eventuais reparos ou substituições necessárias.



4.2.6 - Exigência de contrato

Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outros documentos. Pela especificidade do objeto do presente Termo de Referência, e pelo seu prazo da execução, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio de Nota de Empenho.

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: “O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência”.

4.2.7 - Normas Técnicas e Legislação Específica.

As passarelas deverão atender às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 15575 - Norma que trata do desempenho de componentes da construção, incluindo elementos de acabamento como pisos e revestimentos, onde as passarelas podem ser consideradas itens complementares em áreas comuns. Os capachos e tapetes deverão evitar causar desníveis que causem tropeços, garantindo a qualidade do objeto e os critérios de acessibilidade.

4.2.8 - Justificativa para o Agrupamento por Lote

A opção pelo agrupamento por lote nesta licitação fundamenta-se na necessidade de garantir a uniformidade do padrão de qualidade, acabamento, tonalidade e demais características técnicas do objeto. Trata-se de bens de natureza comum e finalidade semelhante, exigindo padronização que seria comprometida caso a contratação fosse realizada de forma fracionada entre diferentes fornecedores ou fabricantes. Adicionalmente, a adoção do agrupamento por lote busca fomentar a competitividade, uma vez que concentra a demanda em um quantitativo atrativo, ampliando a viabilidade de participação de fornecedores habilitados. Considerando o número relativamente reduzido de unidades e a homogeneidade do objeto, o fracionamento poderia, inclusive, desestimular a participação de licitantes, comprometendo a ampla concorrência. Dessa forma, a contratação por lote apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

4.2.9 - Justificativa para escolha das marcas.

A presente contratação para o fornecimento de novas passarelas destinadas ao Plenário pauta-se exclusivamente em especificações técnicas de desempenho e qualidade. Visto que não se exige uma



marca específica, tal indicação não se aplica a este processo.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais, deve ser dada preferência à aquisição de matéria prima constituídas, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis. A gestão sustentável do ciclo de vida das passadeiras deverá minimizar o impacto ambiental. Desde a escolha de matérias-primas até o descarte final, todas as etapas devem ser conduzidas com responsabilidade ambiental, promovendo a reciclagem e a reutilização de materiais sempre que possível. As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, emprego na produção de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Em cumprimento à Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e ao Plano de Logística Sustentável do TRT12, bem como atendendo às orientações dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a empresa fornecedora deverá atender às seguintes determinações:

5.1. Segurança do Trabalho.

5.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

5.1.2. Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho durante a produção, aquisição e entrega dos produtos aqui especificados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados ao produto, ainda que ocorridos fora do local de trabalho.



5.2. Gestão de Resíduos

A Contratada deverá:

5.2.1. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação.

5.2.2. Atentar para as práticas de sustentabilidade na produção, aquisição e distribuição dos produtos aqui especificados, nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.2.4. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da contratação:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

5.3. Mão de obra

5.3.1. Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à aquisição de produtos aqui especificados, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade;

5.3.2. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

5.3.3. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.



5.4. Materiais

5.4.1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos, em especial o de origem de madeira, bem como atentar-se para consumo racional de água.

5.4.2. Não utilizar, na produção dos produtos aqui especificados, insumos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera.

6 – Obrigações das partes

6.1. Obrigações gerais da contratada

6.1.1. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema;

6.1.2. Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência, obedecendo a critérios e prazos acordados;

6.1.3. Manter atualizadas as condições de habilitação até a liquidação e pagamento;

6.1.4. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) para a liquidação e pagamento;

6.1.5. Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

6.1.6. Se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da contratação;

6.1.7. Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

6.1.8. Responsabilizar-se por todo o ônus, como transporte, embalagem, integridade dos materiais, etc referente e a entrega dos produtos no Almoxarifado do Tribunal;

6.1.8. Responsabilizar-se pela troca de produtos devido a incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;



6.1.9. Obedecer, quando couber, às normas do Código de Ética do Contratante. Acesso via link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

6.1.10. Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>;

6.1.11. Dar ciência ao TRT12/SC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos.

6.1.12. Observar e cumprir, estritamente, os termos deste Termo de Referência, obedecendo a critérios e prazos acordados;

6.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.2. Obrigações específicas da Contratada

6.2.1. Executar objeto conforme especificações deste Termo de Referência, de seu anexo e da proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;

6.2.2. Dar sempre como conferidos e perfeitos os produtos entregues, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT12 ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o objeto executado fora dos termos da especificação técnica.

6.2.3. Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

6.2.4. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;

6.2.5. O prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do projeto é de 5 dias úteis, contados da notificação;



6.2.6. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas.

6.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado e atender a todas as convocações realizadas pelo TRT12.

Observação 1.

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução do objeto e que seja necessário, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à fiscalização as ocorrências desta natureza.

6.3. Obrigações da Contratada quanto à sustentabilidade

6.3.1 Atender a todas as condições descritas no item 5 deste Termo de Referência.

6.4. Obrigações da Contratada em face da LGPD.

6.4.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão da presente contratação, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

6.4.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força desta contratação tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

6.4.3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela



autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

6.4.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

6.4.5. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

6.4.6. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

6.4.7. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base na contratação imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

6.4.8. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

6.4 - Obrigações do contratante (Tribunal):

6.4.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pela gestão/fiscalização da aquisição.

6.4.2 - Fiscalizar a execução do Contrato quanto ao andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega;

6.4.3 - Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência;

6.4.4. - Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, que forem necessários à execução do mesmo.

Observação 2:

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

7.1 - Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”,



sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. *Valor atualizado R\$ 65.492,11.*

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

7.2 - Não utilização do SDE.

A Equipe de Planejamento da Contratação recomenda que a presente contratação **NÃO** seja conduzida pelo SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica, em virtude da particularidade da especificação do objeto da contratação, na medida em que o item, embora seja de natureza comum, trata-se de um objeto com medidas personalizadas. Em virtude do nível de personalização do objeto - não necessariamente complexidade -, há dificuldades, inclusive, em realizar a pesquisa de preços pelos meios convencionais.

Portanto, motivada pela natureza específica do objeto, que requer um padrão uniforme de qualidade e fabricação, diferentemente de serviços e materiais padronizados, cujas especificações são definidas e adequadas para a aquisição pelo SDE, sugere-se que a contratação do presente objeto seja realizada fora do SDE.

Ademais, desse modo busca-se otimizar a gestão do contrato, garantindo vantajosidade para a Administração Pública, facilitando a comunicação e interação entre o Tribunal e o contratado, o que pode contribuir significativamente para a gestão da demanda.

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela natureza altamente específica do produto, pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

7.3 - Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

"Será considerada vencedora, a proposta que apresentar o menor valor global do lote, desde que o material ofertado atenda às especificações exigidas".

7.3.1 - Critérios Técnicos:

- 1- Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
- 2 - Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

7.3.2 - Será adjudicado o fornecedor que:

- a) Apresentar orçamento com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, que atendam às especificações do objeto deste Termo de Referência;
- b) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, mediante:
 - o Certidão Negativa do FGTS;
 - o Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Observação 3.

Ficam dispensadas a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.



7.3 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD, cujas cópias recebidas em retorno dos potenciais fornecedores, encontram-se juntadas neste expediente de solicitação de aquisição.

7.4 – Análise dos orçamentos.

Os orçamentos serão apreciados sob o critério do MENOR PREÇO GLOBAL dos itens. Cujo documento “Estimativa Preliminares dos Preços”, contendo toda a análise dos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas no certamente, encontra-se anexado ao presente expediente.

A pesquisa de preço foi efetuada nas empresas especializadas no ramo, onde algumas nos responderam positivamente, atendendo as especificações exigidas. Abaixo listamos as empresas e os respectivos valores para o lote único.

7.4.1 - Pesquisa de mercado junto a empresas..

Empresa	Marcador	Valor total
Comercial Nitei Ltda.	11	R\$10.530,00
Minas Brasília revestimentos e decorações	12	R\$4.400,00
Home Decor Distribuidora.	13	R\$5.000,00

7.4.2 - Pesquisa de preços públicos no site Banco de Preços;

Empresa	Marcador	Valor total
Pesquisa Banco de Preços: Processo de aquisição da Fundação Cultura Serrana. CD nº 12/2025	14	R\$ 4.232,09
Pesquisa Banco de Preços: Processo de aquisição do Tribunal de Justiça do Amazonas. PR n. 43/2025	15	R\$ 4.108,00



7.4.3 - Conclusão sobre os preços.:

Após pesquisa, constata-se que o resultado da coleta e análise de orçamentos, a proposta selecionada foi da empresa: Minas Brasília Revestimentos e Decorações, inscrita no CNPJ 21.347.527/0001-67, que ofertou, dentre todos os orçamentos, o menor valor, em um total de **R\$4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), assim como atende às especificações do objeto deste Termo de Referência.

Observação: os preços públicos de nossa pesquisa, pode-se considerar que o valores apresentado pela empresa Minas Brasília Revestimentos e Decorações, está dentro dos valores praticados pelo mercado. Mesmo estando os valores da pesquisa de público, encontram-se um pouco abaixo da valor apresentado pela Minas Brasília, porém considerando-se o índice inflacionário do período compreendido entre a compra pública e a nossa compra, aliado ao fato de que as compras públicas pesquisada eram de vários itens enquanto a nossa limita-se a dois, pode-se afirmar que os preços da proposta vencedora estão condizentes com o praticado no mercado.

8 – Recursos orçamentários

Os recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes desta contratação e a demanda estão previstos no orçamento da Unidade Gestora.

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Tipo de procedimento: - Compra Direta

Dispositivo Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 3390.30 - Material De Consumo

Subelemento da Despesa: 22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização

9 - Informações complementares

Indicação do responsáveis por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Email: csg@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4275 / (48) 3216-4014



Nome: Altair de Lima

Email: csg@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4051

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da aquisição pretendida neste Termo de Referência, inexistente qualquer necessidade de outras contratações ou intervenções na infraestrutura dos locais para uso dos itens aqui solicitados a aquisição.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12 – Análise de Riscos

O Documento “Mapa de Risco” foi elaborado e encontra-se juntado a este expediente de compra, no levantamento de risco para essa aquisição, só foram identificados riscos baixos e médios. De acordo com a política adotada pelo Tribunal, ficou estabelecido que riscos baixos e médios podem ser aceitos e não tratados.

Assim sendo, considerando que no Mapa de Riscos da presente contratação foram identificados riscos baixos e médios, todos foram aceitos pela equipe de planejamento da contratação, sem que houvesse, portanto, necessidade de tratamento.

13 – Gestão e Fiscalização.

Durante a execução do objeto contratado, caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência e de seu anexo.

A gestão e fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos de forma a assegurar que os itens entregues, estão em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

A fiscalização exercida pelo Contratante, ou eventual omissão, não exclui ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade da entrega a que se obrigou.

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução da contratação serão exercidas



conjuntamente pelo(a) gestor(a) e pelos fiscais da contratação.

Notadamente em relação aos fiscais, cabe a eles inteirar-se dos termos do ajuste, gerenciar o cumprimento da qualidade dos produtos entregues e atentar para os prazos de execução. Os fiscais devem promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados no recebimento dos produtos, com objetivo de que ocorra nos termos acordados. Eventuais decisões e providências que ultrapassem suas competências deverão ser solicitadas ao(à) gestor(a) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.1 - Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

13.1.1. Atribuições do fiscal administrativo

Efetuar os seguintes exames, que deverão estar anotados no Atestado de Conformidade para pagamento da Nota Fiscal.

- Comprovante de regularidade fiscal, via consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- Verificar se as condições de pagamento foram obedecidas e o valor cobrado corresponde àquilo que foi adjudicado.

13.1.2. Atribuições do fiscal técnico

1. Realizar o Termo de Recebimento Provisório.
2. Informar o(a) gestor(a) sobre eventuais descumprimentos da Contratada na execução do objeto.
3. Verificar os resultados alcançados em relação ao ajustado, com a verificação do prazo de entrega do objeto.
4. Verificar se o objeto fora entregue dentro das especificações exigidas, solicitando a regularização caso não o tenham sido.
5. Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do ajuste.

13.1.3. Atribuições Demandante.

1. Acompanhar a acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;
2. Avaliar o produto entregue, juntamente com o Fiscal Técnico para dar o recebimento definitivo.



14 – Recebimento do objeto

O objeto deverá ser entregue no almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina, situado na Rua Santos Saraiva, 1.309, fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-010, sem custos adicionais ao Tribunal, no horário das 13:00h às 18:00h.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente TR:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

Observação 4.

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão ao seguinte:

- I - Não haverá pagamento se os produtos não forem entregues de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no item 16 - Penalidades.
- II - O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos produtos entregues pelo fiscal técnico e após a emissão do termo de recebimento definitivo.
- III - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
 - a) Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).
 - b) É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo.
 - c) Eventuais dúvidas, relativas ao pagamento e ao SIGEO, poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
 - d) As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD.



- e) O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.
- f) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) Cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

16.1. Penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste

1. Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
2. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total da contratação.

Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total da contratação.



16.2. Penalidades pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

16.3. Penalidades pelo descumprimento das diretrizes da LGPD

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades, nos termos do § 3º, art. 156, da Lei 14.133/2024:

1. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
2. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da contratação, na hipótese do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

Observação 06:

- a) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- b) As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente a necessidade das unidades requisitantes do TRT12 e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta aquisição.



18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Thiago Azizo Denardi Ibagy

Matrícula: 4257

Lotação: Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: thiago.ibagy@trt12.jus.br

Ramal: 4358

Integrante demandante substituto:

Nome: Nadia Grusenka Comiotto

Matrícula: 1836

Lotação: Secretaria de Apoio Institucional - SEAP

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: nadia.comiotto@trt12.jus.br

Ramal: 4145

Integrante técnico titular:

Nome: Rosângela Dias Martins

Matrícula: 942

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: rosangela.martins@trt12.jus.br

Ramal: 4070

Integrante técnico substituto:

Nome: Karina Magalhães de França

Matrícula: 7476

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais

Cargo: Técnico Judiciário - Área Administrativa

Nome da Função: Auxiliar de Apoio Administrativo

E-mail: karina.franca@trt12.jus.br

Ramal: 4053

Integrante administrativo.

Titular: Mauricio Luiz Moresco

Matrícula: 7684

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008



Substituto: Erasmo Duque Valle

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Data: Florianópolis, 05 de março de 2026.